LEI MUNICIPAL N.º 684/2022 **DE 29 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** Estado do Pará, CELSO LOPES CARDOSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o reajuste do piso salarial aos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei 14.358, de 1° de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos dos agentes combate às endemias e agentes comunitários de saúde, assim definidos na Emenda Constitucional n° 120.

§1°. O valor do vencimento estabelecido no artigo 1° terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso, em parte, será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 644/2021 e retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2022.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 29 de julho de 2022.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal